



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.313

Autoriza conceder alvará de funcionamento à empresa **LEMES & CORTES REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à empresa **Lemes & Cortes Representações e Comércio Ltda**, estabelecida na rua Parã, n.281, Centro, de propriedade de Jean Eduardo Lemes e de Maria Tereza Paiva Cortes.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é exclusivo e intransferível e qualquer violação, acarretará sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1992

Norberto
Eduardo Norberto Ferreira
Presidente